

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 294/2004

"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À NO TRÂNSITO E DÁ VIOLÊNCIA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica instituído a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Violência no Trânsito, a ser comemorada, anualmente, entre 19 a 25 de setembro.

Art. 2°. Nesta semana serão realizadas atividades de denúncias e campanhas educativas, envolvendo órgãos governamentais e afins, responsáveis pela manutenção da segurança no trânsito e as diversas organizações da sociedade civil.

§ 1°. O material publicitário será distribuído nas escolas, nos sinais de trânsito, bem como em blitz educativas.

Art. 3°. Fica o Município através de seus órgãos de segurança pública autorizado a garantir a realização dos eventos previstos no Artigo 2°, que deverão ser previamente comunicados.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete 💠 Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos do proprio (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil

e quatro (2004).

LAURIANO MARCO ZANCA

Prefeito Municipal

publicado neste Gabinete desta Registrado e

Prefeitura, na data supra.

Chefè de Gabinete Decreto nº 749/02.